



# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

## LEI Nº 1.095/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Fonte</b>	<b>0 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRES)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas</b>
<b>Un. Orç.</b>	<b>05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio</b>
<b>Atividade</b>	18.542.10262.138 – Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos
<b>El. Despesa (504)</b>	3.3.40.41 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º.** Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme seguem:

<b>Fonte</b>	<b>0 – RECURSOS ORDINÁRIOS – (LIVRES)</b>
<b>Órgão</b>	<b>05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas</b>
<b>Un. Orç.</b>	<b>05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio</b>
<b>Atividade</b>	20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
<b>El. Despesa (513)</b>	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei



## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA,  
ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2021.**

  
**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

